



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.860/93 "

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL CONSOANTE O ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal necessário à manutenção e operacionalidade dos serviços estipulados no Convênio nº 101/93, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDU/Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - PMCB, com base no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.

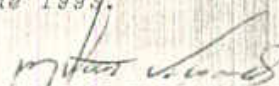
PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratação a que se refere o " caput " deste Artigo é a constante do Anexo I da presente Lei.

ART. 2º - O prazo de contratação de pessoal para os serviços a que se refere o Art. 1º da presente Lei, será de 01 de abril a 31 de dezembro de 1993.

ART. 3º - A remuneração de pessoal contratado para os serviços essenciais será equivalente à dos funcionários e servidores municipais, observadas as atribuições de cargos e funções respeitando-se ainda, os direitos e vantagens atribuídas aos mesmos.

ART. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 24 de junho de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 1.860/93.....fls02

Publicada e registrada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 24/06/93.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS

CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 1º DA PRESENTE LEI

CARGOS	QUANTIDADE
SERVEnte	64 (sessenta e quatro)
VIGILANTE	15 (quinze)
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	24 (vinte e quatro)

Conceição da Barra, 24 de junho de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL